



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N. 3.804 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

*“Dispõe sobre denominação de Praça Pública – Praça Geraldo de Assis Pinto.”*


O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “Praça Geraldo de Assis Pinto” a Praça Pública localizada entre a Av. Engenheiro Felipe Gabrich e Rua Geraldo Ferreira Rabelo (em frente a quadra da Escola Etelvino de Souza Lima), no bairro Santa Matilde.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Santa Luzia, 28 de março de 2017.

  
ROSELI FERREIRA PIMENTEL  
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>28/03/17</u>
NOME: <u>Maria Emília Alves</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 9240</u>

SETOR DE PROTOCOLO